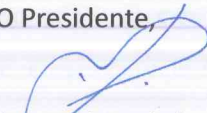


	Despacho: Concordo. Adjudique-se Fafe, <u>27</u> / <u>6</u> / <u>2017</u> O Presidente,  (Dr. Raul Cunha)
--	---

Data: 26.06.2017	Assunto: PARECER Ajuste direto (processo 29/ABS/16)
-------------------------	---

Contrato Misto (Aq. Bens/Aq. Serviços)

**Contratação : Aquisição de plataforma sistema de informação geográfica (SIG Municipal)-
Licenciamento e Implementação**

1. O concurso "Ajuste Direto" referido em epígrafe, e respetivo convite, foi decidido por despacho de V^ª Ex^ª. de 22.03.2017, tendo sido formulado convite à Firma **ESRI PORTUGAL – SISTEMAS E INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, S.A.**, através da Plataforma Eletrónica ACINGOV no dia 2/06/2017.
2. A proposta foi submetida na Plataforma Eletrónica às 12.19 horas do dia 9 de junho de 2017.
3. De acordo com o n.º 2 da Cláusula 7^a do caderno de encargos, o preço base do concurso é de **71.759,35 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
4. Da análise à proposta apresentada, verifica-se que:
 - a. É apresentada em conformidade com o ponto 9 e 12 do respetivo convite.
 - b. O preço que a firma "**ESRI PORTUGAL – SISTEMAS E INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, S.A**" propõe para a aquisição deste serviço é de **71.759,35 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo este valor igual ao preço base de concurso.
 - c. O prazo da aquisição é de **365 dias**.
5. Face ao resultado da análise efetuada, propõe-se:
 - a. Ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 2 do artº 125 do Dec-Lei 18/2008 de janeiro, a adjudicação à Firma "**ESRI PORTUGAL – SISTEMAS E INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, S.A**", pelo valor de **71.759,35 €**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de execução de **365 dias**, nos termos do Caderno de Encargos.

Divisão de Obras Municipais

- b. Face ao exposto, proceder-se-á, nos termos do nº 1 do artº 77 do CCP, ao envio de notificação da adjudicação ao adjudicatário.

Nos termos do nº 2 do artº 77 do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado, para num prazo de 5 dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artº 81 do CCP.

- c. Que o processo seja remetido à DGF para processamento contabilístico e DAM para os demais formalismos legais.

O Chefe da DOM,



(Eng.º Jorge Teixeira)